



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS SALTO**

Norma Operacional nº 001/2014

Dispõe sobre as normas para dispensa das aulas de Educação Física dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Salto.

Art. 1º Este regulamento fixa as diretrizes para a dispensa das aulas de Educação Física para os alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) – Campus Salto.

Art. 2º O IFSP - Campus Salto entende que a Educação Física, como componente curricular dos projetos pedagógicos dos cursos, é um importante instrumento para que se propicie o acesso às informações relacionadas à educação e à saúde, além do desenvolvimento da cidadania.

Art. 3º A Educação Física é componente curricular obrigatório nos dois primeiros anos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, com duas horas-aula semanais.

Art. 4º Poderá solicitar dispensa total das aulas de Educação Física o aluno cuja situação está prevista na Lei nº10.793, de 1º de Dezembro de 2003, a saber:

- I - ao aluno que comprove exercer atividade profissional em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas;
- II - ao aluno maior de 30 (trinta) anos de idade;
- III - ao aluno que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em outra situação, comprove estar obrigado à prática de Educação Física na Organização Militar em que serve;
- IV - ao aluno amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V – (VETADO);
- VI - à aluna que tenha prole.

Art. 5º A solicitação de dispensa, nos casos previstos no Art. 4º, deverá ser feita mediante registro formal no Setor de Registros Escolares (CRE) do IFSP – Campus Salto, até 5 dias úteis a partir da data de emissão dos documentos comprobatórios, a saber:

- I – Para empregados efetivos: cópia da Carteira Profissional, onde conste o registro empregatício do aluno, e atestado emitido pelo empregador, com definição do horário de trabalho (início e fim de jornada), comprovando jornada de 6 horas.
- II – Para estagiários: cópia do contrato de estágio e de atestado emitido pelo empregador, com definição do horário de trabalho (início e fim de jornada), comprovando jornada de 6 horas.



III – Para atestado médico: deve constar o número do CID (Classificação Internacional de Doenças) e o período da dispensa.

Art. 6º Não serão aceitos pedidos cujas justificativas sejam a realização de cursos e outros casos não previstos neste regulamento.

Art. 7º O pedido de dispensa das aulas de Educação Física deve ser renovado semestralmente.

Art. 8º Os casos omissos nesta Norma Operacional serão tratados em conjunto pelo professor da disciplina, pelo coordenador do Curso/Área e pela Gerência Educacional.

Art. 9º. Esta Norma Operacional entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto, 10 de fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson Murakami', written over a vertical line that serves as a separator between the signature and the printed name below.

Edson Murakami  
Diretor Geral em Exercício  
IFSP - Campus Salto